

AVISO DE DISPENSA Nº 90013/2024
(Processo n.º 033/2024)

Torna-se público, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa de licitação com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria nº 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para envio de propostas adicionais: 17/09/2024 a 19/09/2024

Encerramento do horário para envio de propostas adicionais: 18h do dia 19 de setembro de 2024

E-mail:licitacaocamaraprata@gmail.com ou licitacoes@prata.mg.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de recarga para 9 (nove) extintores portáteis com carga de pó ABC 6 kg (Pó a base de monofosfato de amônia 55%).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Documento de Formalização de Demanda anexo I deste Aviso.

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e do Documento de Formalização de Demanda;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL

4.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal do Prata-MG, <https://www.prata.mg.leg.br/>.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços adicional deverá ser encaminhada via endereço eletrônico: licitacoes@prata.mg.leg.br ou licitacaocamaraprata@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90013/2024. Posteriormente, na fase de habilitação a equipe da Câmara Municipal fará análise dos documentos por meio de pesquisa nos sites especializados e em caso de impossibilidade de consulta haverá a solicitação dos documentos pertinentes por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio de proposta.

5.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.3 A proposta poderá ser redigida conforme anexo II de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. E em estrita observância às especificações contidas neste Aviso.

a) CNPJ, telefone/ e-mail, pessoa de contato, data;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

5.4 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.5 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.6 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para Habilitação são os constantes no art.121 da portaria 97/2023:

- I – Certidão Negativa de Débitos – Federal;
- II – Certidão de Regularidade do FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
- IV – Declaração que não emprega menor, em condições de periculosidade e análogas;
- V – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando for o caso.
- VI- Ato constitutivo
- VII – Cadastro Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o **menor preço**.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

7.2 HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos. .

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na portaria 97/2023 e lei federal 14.133/21.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal do Prata-MG.

9.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

9.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8 Na contagem dos prazos estabelecidos de 3 (três) dias se dará a partir da data de publicação.

a) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

9.9) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 4.020/23 (disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/prata/decreto/2023/402/4020/decreto-n-4020-2023-dispoe-sobre-o-processo-de-retencao-do-irrf-no-pagamento-a-fornecedores-por-orgaos-e-entidades-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias>> que dispõe sobre o processo de retenção do IRRF no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, e dá outras providências

b) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Declaração a ser apresentada por pessoa jurídica constante do Anexo IV, inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>>

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda

ANEXO II – Modelo de Proposta

Prata-MG, 12 de setembro de 2024.

Charles Mendes Lima
Agente de Contratação

Anexo I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): CHEFE DE SERVIÇOS

Servidor responsável pela demanda: KARLA ALVES VIEIRA

E-mail: chefiadesevicos@prata.mg.leg.br

1. Objeto:

A contratação de uma empresa/prestador de serviço para a recarga dos extintores de incêndio da sede e anexo da Câmara Municipal do Prata-MG, está prevista no Plano de Contratações Anual/2023. Classificação de despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

O serviço inclui a recarga dos 9 extintores de 6kg existentes, sendo 5 localizados na Sede e 4 no Anexo da Câmara. A recarga dos extintores é essencial para garantir que todos os equipamentos de combate a incêndio estejam em pleno funcionamento e prontos para uso em caso de emergência.

Este processo assegura que os extintores mantenham sua eficácia e estejam de acordo com as normas de segurança vigentes. A recarga inclui a substituição do agente extintor e a verificação da pressão, garantindo que os extintores atendam às regulamentações de segurança.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação do serviço de recarga dos extintores de incêndio é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança e a eficácia dos equipamentos. Este serviço está previsto no Plano de Contratações Anual/2023 e se tornou ainda mais urgente devido ao fato de que os extintores estão vencidos.

A recarga periódica é uma exigência que assegura que os extintores estejam prontos para uso em caso de emergência. Os extintores vencidos não oferecem a proteção necessária e podem falhar em situações críticas, comprometendo a segurança dos usuários e a proteção do patrimônio. A realização deste serviço, conforme previsto, é fundamental para restaurar a segurança e assegurar a continuidade das operações da Câmara Municipal.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de recarga para 9 (nove) extintores portáteis com carga de pó ABC 6 kg.	9

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

O serviço incluirá a coleta e devolução dos 9 extintores de 6 kg, sendo 5 na Sede (Praça XV de Novembro, nº 35, Centro) e 4 no Anexo (Praça XV de Novembro, nº 321, Centro) da Câmara Municipal do Prata-MG. A coleta e a devolução devem ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente estabelecido com a administração. A empresa deve disponibilizar um extintor reserva tanto na Sede quanto no Anexo durante a execução do serviço.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Prestação de serviços: Chefia de Serviços – Servidora Karla Alves Vieira.

4.4. Prazo para pagamento:

Os prazos para liquidação e pagamento, serão, em regra: 5 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante; e 5 (cinco dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do art. 150 da Portaria nº. 097/2023 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, 23 de agosto de 2024.

Karla Alves Vieira

Chefe de Serviços

Anexo II
MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Atendente: _____

Responsável legal: _____ CPF: _____

Data: _____

Objeto: O serviço inclui a recarga dos 9 extintores de 6kg existentes, sendo 5 localizados na Sede e 4 no Anexo da Câmara.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de recarga para 9 (nove) extintores portáteis com carga de pó ABC 6 kg (Pó a base de monofosfato de amônia 55%).	Unidade	09		

1 – A entrega do objeto será realizada de forma única e em dias úteis a partir das 12:00 horas na sede e no Anexo da Câmara Municipal do Prata deverá haver a retirada e a devolução nos respectivos endereços: Praça XV de Novembro, nº 35 e Praça XV de Novembro 321, Centro. Ao haver a retirada dos extintores para a recarga a empresa deverá deixar no mínimo três unidades emprestadas para o órgão não ficar desprovido de proteção.

2 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor do produto;

4- A empresa fornecedora, deve cumprir os requisitos descritos e concordância a Certificação Inmetro, a Resolução Conmetro nº 05/2008, a Certificação de Cadastramento no Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, além de estar de acordo com a Lei 14.130 de 19 de dezembro de 2001 e com as normas ABNT NBR 12962:2016, NBR 15808.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Assinatura do responsável pela cotação